

**TÍTULO: AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS DO SERPRO**

integridade, fornecedores, parceiros de negócio, conveniados, convenientes,

PALAVRAS - CHAVE: avaliação de integridade, *due diligence* de integridade, *background check*, risco à integridade, diligência de integridade, DDI

ANEXO:

1 - Questionário de *Due Diligence* de Integridade de Terceiros (DDI)

2 - Questionário de *Due Diligence* de Integridade de Terceiros Internacionais (DDI Internacional)

3 - Questionário de *Background Check* (BGC) – Pessoa Física

12.10.03 - Realizar *Due Diligence* de Integridade; 12.10.03.01 - Executar *Due Diligence*

PROCESSO: de Integridade de Fornecedores; 12.10.03.02 - Executar *Due Diligence* de; Integridade de Parceiros de Negócios

**1.0 FINALIDADE**

1.1 Estabelecer critérios e procedimentos para a avaliação de terceiros, de forma a identificar, prevenir e mitigar potenciais riscos à integridade aos quais o Serpro possa ser exposto no relacionamento com fornecedores, parceiros de negócio, conveniados, patrocinados, partícipes de acordos e demais contrapartes com as quais se relaciona.

1.2 A avaliação de integridade, também conhecida como *due diligence* de integridade (DDI) ou diligência prévia de integridade, tem por finalidade cumprir as disposições da Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção), de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, da Lei nº 13.303 (Lei das Estatais), de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, da Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro e do Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT).

**2.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Aplica-se a todas as áreas da Empresa afetas ao tema e à pessoa física e jurídica, pública e privada, nacional e estrangeira, que transaciona com o Serpro.

**3.0 DEFINIÇÕES**

Para efeito desta Norma, entende-se por:

- a) administradores:** membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- b) agente público:** todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública;
- c) apontamentos:** situações que possam configurar potenciais riscos à integridade, como divergências cadastrais declaradas ou identificadas, processos judiciais em curso, mídia negativa, dentre outros, indicadas na avaliação de integridade;



d) aspectos de integridade: ações ou condutas caracterizadas pela honra e probidade, em aderência aos valores, ao Programa Corporativo de Integridade e ao Código de Ética, Conduta e Integridade da empresa, que não compactuam com qualquer desvio de comportamento que possa causar prejuízo ao Serpro e às partes interessadas, como cliente, fornecedor, parceiros de negócio, colaboradores, Governo, sociedade, dentre outros;

e) avaliação de integridade: procedimento realizado a partir da análise de informações coletadas por meio de questionário específico e de pesquisas diversas sobre o perfil da empresa ou entidade, seus proprietários, sócios e administradores, relacionamento com agentes públicos e terceiros, reputação e histórico de envolvimento com fraude, corrupção e desvios éticos, assim como a adoção de práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção, como programa de integridade, código de ética, entre outros, com o objetivo de determinar o Grau de Risco à Integridade (GRI) da contraparte e mitigar potenciais riscos à integridade aos quais o Serpro possa ser exposto no relacionamento com terceiros;

f) corrupção: ação tentada ou consumada, direta ou indiretamente, que consiste em autorizar, oferecer, prometer, obter, dar, solicitar, aceitar, entregar ou receber vantagem indevida, para si ou para terceiros, de natureza econômica ou não, envolvendo agentes públicos ou não, com o objetivo de que se pratique, se mantenha, se retarde ou se deixe de praticar determinado ato;

g) Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro: instrumento corporativo de explicitação dos valores e princípios que fundamentam a conduta pessoal e profissional entre os agentes públicos que atuam na instituição, os quais devem nortear os relacionamentos internos e externos com os segmentos da sociedade, visando alcançar padrão de comportamento ético e íntegro que proporcione lisura e transparência dos atos praticados na prestação de serviços da Empresa;

h) checagem de antecedentes ou *background check*: procedimento integrante da diligência prévia de integridade e de suporte à tomada de decisão, que objetiva verificar os antecedentes de pessoas físicas e jurídicas que transacionam ou se relacionam com o Serpro, de forma a evitar situações que possam configurar conflito de interesses e mitigar potenciais riscos à integridade;

i) contraparte: participante de um negócio, contrato, transação comercial ou contratual, na condição de cliente, fornecedor, parceiro de negócio, conveniado, patrocinado etc.;

j) desvios éticos: ato praticado em desacordo com os princípios e as condutas estabelecidas no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro;

k) Diligência Prévia de Integridade ou *Due Diligence de Integridade (DDI)*: avaliação de integridade de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, que tenha ou pretenda estabelecer um relacionamento com o Serpro na condição de cliente, fornecedor, parceiro de negócio, conveniado, partícipe de acordo, patrocinado, entre outros, de modo a identificar e mitigar potenciais riscos à integridade a que o Serpro possa ser exposto e que venham a causar-lhe danos à sua imagem e reputação;



l) entidade: organização, sociedade, instituição ou empresa com objetivos específicos, como entidade beneficente, entidade sindical, associações, federações, confederações, entre outras, nacionais ou estrangeiras;

m) fraude: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança;

n) Grau de Risco à Integridade (GRI): grau de risco à integridade atribuído a um terceiro que mantenha ou pretenda estabelecer uma relação contratual com o Serpro na condição de cliente, fornecedor, parceiro de negócio, conveniado, entre outros;

o) integridade: alinhamento consistente e adesão a valores, princípios e normas éticas, de forma a sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e subsidiando a tomada de decisão e o processo de prestação de contas;

p) Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT): instrumento que estabelece diretrizes para a promoção da integridade, como condição fundamental da boa governança, por meio da integração de instrumentos e áreas de gestão e controle que visam prevenir, detectar, punir e remediar a ocorrência de irregularidades, fraudes, corrupção e desvios éticos;

q) quebra de integridade: situação caracterizada quase sempre como um ato doloso, praticado por uma pessoa ou grupo de pessoas, e que envolve a afronta aos princípios da administração pública, englobando atos como corrupção, fraude, abuso de poder, suborno, conflito de interesses, nepotismo, desvios éticos, dentre outros;

r) relação negocial: acordar, através de concessões recíprocas entre as partes, na terminação de litígio;

s) riscos à integridade: ações, omissões ou vulnerabilidades que possam favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraude, irregularidade, desvio ético e/ou de conduta, comprometendo a consecução dos objetivos organizacionais;

t) terceiros: fornecedores, parceiros de negócio, terceirizados, conveniados, patrocinados, partícipes de acordos, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação comercial ou contratual com o Serpro, não abrangendo clientes, cuja avaliação de integridade é regulamentada por Norma específica;

u) transacionar: transigir, comercializar, negociar, firmar parcerias, assim como acordar, através de concessões recíprocas entre as partes, na terminação de litígio; e

v) Unidade demandante da DDI: área responsável por solicitar o preenchimento do questionário, podendo ser qualquer uma das unidades responsáveis pelos processos de aquisição ou contratação de bens e serviços, acordo, convênio, patrocínio, doação, parceria de negócio, entre outros.

w) Unidade demandante da contratação, parceira ou acordo: qualquer área que demande aquisição ou contratação de bens e serviços, acordo, convênio, patrocínio, doação, parceria de negócio, entre outras modalidades.



4.0 DETERMINAÇÕES

4.1 Esta avaliação de integridade aplica-se aos processos de parceria de negócio, acordo, convênio, patrocínio, doação, aquisição ou contratação de bens e serviços, entre outras modalidades.

4.2 A avaliação de integridade de terceiros deverá ser realizada:

- a) previamente à assinatura do contrato, documento similar ou instrumento congênere, nos casos de aquisições e contratações decorrentes de processo licitatório;
- b) previamente à autorização decorrente de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), patrocínio, acordo, convênio, doação, entre outras modalidades;
- c) na etapa de homologação da parceria de negócio, nos termos do Regulamento de Contratação de Parcerias em Oportunidades de Negócio do Serpro;
- d) a qualquer tempo, durante a vigência da relação contratual, no caso de denúncia, mídia negativa envolvendo a contraparte, entre outras situações, ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas pela contraparte; e
- e) findo o prazo de vigência da DDI, nos termos do item 4.8 desta Norma.

4.2.1 Fica dispensada a realização da avaliação de integridade para os órgãos vinculados ao Ministério Público e à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, independentemente do tipo, da modalidade e do valor da contratação.

4.2.1.1 A referida dispensa aplica-se às esferas federal, estadual, municipal e distrital, incluindo os órgãos vinculados aos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo.

4.2.2 As empresas públicas, sociedades de economia mista, empresas privadas, associações, confederações, federações e demais entidades não enquadradas no item 4.2.1 deverão preencher o Questionário de *Due Diligence* de Integridade de Terceiros (DDI), conforme o Anexo 1 desta Norma.

4.2.3 As empresas ou entidades internacionais com sede, filial ou representação no Brasil deverão preencher o Questionário de *Due Diligence* de Integridade de Terceiros (DDI), conforme o Anexo 1 desta Norma.

4.2.4 As empresas ou entidades internacionais que não possuam sede, filial ou representação no Brasil deverão preencher o Questionário de *Due Diligence* de Integridade de Terceiros Internacionais (DDI Internacional), conforme Anexo 2 desta Norma.

4.2.5 No caso de contratação de pessoa física, na qualidade de prestador de serviços, fornecedor, partícipe de acordo etc., este deverá preencher o Questionário de *Background Check* (BGC) – Pessoa Física, conforme Anexo 3 desta Norma.

4.2.6 A unidade demandante da DDI deverá solicitar à contraparte o preenchimento do questionário, que deverá ser respondido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação.

4.3 Da avaliação de integridade

4.3.1 A avaliação de integridade de pessoas jurídicas e demais entidades será realizada por meio da aplicação de questionário de DDI e de pesquisas em fontes diversas, como Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas



(CNEP), Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), entre outras fontes adicionais especificadas no Relatório de Avaliação de Integridade.

4.3.1.1 No questionário de DDI serão prestadas informações pela contraparte relativas ao perfil da empresa ou entidade, seus proprietários, sócios e administradores, relacionamento com agentes públicos e terceiros, reputação e histórico de envolvimento com fraude, corrupção e desvios éticos, bem como a adoção de práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção, tais como programa de integridade, código de ética, entre outras.

4.3.2 A avaliação de integridade de pessoas físicas será realizada por meio da aplicação de questionário de BGC e de pesquisas diversas em sistema específico, com o objetivo de verificar a reputação e o histórico de envolvimento do profissional com corrupção, fraude, desvio éticos etc.

4.3.3 A partir das informações fornecidas no questionário será calculado, automaticamente, o Grau de Risco à Integridade (GRI) da contraparte e classificado como baixo, médio ou alto.

4.3.3.1 O Grau de Risco à Integridade (GRI) classificado poderá ser reclassificado pela área de Integridade com base em informações adicionais obtidas durante a avaliação de integridade.

4.4 A avaliação de integridade será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do questionário.

4.4.1 Durante a diligência prévia de integridade e a verificação de antecedentes poderão ser solicitadas à contraparte informações complementares ou documentos adicionais.

4.4.2 Em caso de GRI alto, a área de Integridade encaminhará a avaliação de integridade realizada para manifestação do jurídico.

4.4.3 O prazo previsto no item 4.4 ficará suspenso nas situações previstas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2, sendo retomado quando do retorno das informações, documentos e/ou manifestação jurídica.

4.5 Concluída a avaliação de integridade, se for identificado GRI alto, a área de Integridade dará os seguintes encaminhamentos:

- a) Empresas públicas e sociedades de economia mista: envio do Relatório da Avaliação de Integridade ao Diretor supervisor da unidade demandante da contratação, parceria ou acordo para ciência;
- b) Demais contratantes - Contratações e aquisições decorrentes de processo licitatório: envio do Relatório da Avaliação de Integridade ao Diretor supervisor da unidade demandante da contratação, parceria ou acordo para ciência; e
- c) Demais contratantes - Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), patrocínio, parceria de negócio, acordo, convênio, doação etc.: envio do Relatório da Avaliação de Integridade ao Diretor supervisor da unidade demandante da contratação, parceria ou acordo para apreciação e autorização da aquisição, contratação, patrocínio, acordo, convênio, parceria de negócio etc.

4.6 O Relatório da Avaliação de integridade será liberado, por meio de sistema específico, à unidade demandante da DDI e à unidade demandante da contratação, parceria ou acordo, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, observado o disposto no item 4.13 desta Norma.



4.7 A avaliação de integridade terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de liberação do Relatório de Avaliação de Integridade, salvo nas situações de GRI alto, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

4.7.1 Findos os prazos de vigência estipulados acima, deverá ser solicitado à contraparte o preenchimento de novo questionário para a reavaliação de integridade.

4.8 A obrigatoriedade da realização da avaliação de integridade e seus desdobramentos deverão ser detalhados nos processos de contratações, aquisições, acordos, parcerias de negócio, patrocínios, convênios, doações entre outras modalidades.

4.9 Os contratos, documentos similares ou instrumentos congêneres firmados com terceiros deverão conter cláusulas que exijam o comprometimento destes com a ética e a integridade no âmbito da relação contratual estabelecida, e que:

- a) disponham sobre o tratamento de dados pessoais nos procedimentos de *due diligence* de integridade adotados pelo Serpro, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- b) prevejam a realização da avaliação de integridade;
- c) estabeleçam a obrigatoriedade de a contraparte conhecer e observar a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) e o Decreto nº 11.129/2022, e demais legislações afetas ao tema; e
- d) estabeleçam a obrigatoriedade de a contraparte conhecer e observar as diretrizes previstas na Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro, no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro e no Programa Corporativo de Integridade do Serpro, no que couber à relação contratual estabelecida.

4.10 Nas situações a seguir poderá ser dispensada a avaliação de integridade, não impedindo a área de Integridade de realizá-la posteriormente:

- a) dispensas de licitação pelo valor, inclusive por cotação eletrônica, conforme os incisos I e II, art. 29 da Lei nº 13.303/2016, restrito a aquisições que não gerem contrato;
- b) dispensa de licitação emergencial, conforme inciso XV, art. 29 da Lei nº 13.303/2016;
- c) dispensas de licitação constantes dos incisos X, XII, XVI, XVII e XVIII, art. 29 da Lei nº 13.303/2016; e
- d) inexigibilidade para credenciamento médico.

4.11 Todas as informações e os documentos produzidos, assim como os dados pessoais coletados e tratados no âmbito do processo de *due diligence* de integridade ou de *background check*, serão utilizados, exclusivamente, para fins da avaliação de integridade realizada, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.12 Os documentos produzidos durante a *due diligence* de integridade ou o *background check* serão guardados pela área de Integridade no sistema de gestão documental do Serpro ou, quando for o caso, em repositório institucional, observados o prazo de guarda e a classificação arquivística estabelecida.

4.13 O Relatório da Avaliação de Integridade e demais documentos gerados durante a avaliação de integridade são considerados sigilosos e, portanto, poderão ser acessados exclusivamente pelas unidades demandantes da DDI e da contratação, parceria ou acordo,



pelo Jurídico, pela Auditoria Interna e pelos membros da Diretoria Executiva, do Comitê de Auditoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal.

4.13.1 O acesso às informações e aos documentos referenciados é restrito aos gestores das áreas referenciadas e à equipe técnica envolvida diretamente no processo.

4.13.2 O referido acesso poderá ser realizado durante o prazo de vigência dos contratos e instrumentos congêneres firmados e suas prorrogações ou, caso necessário, durante o prazo de guarda dos referidos documentos.

4.14 A restrição de acesso aos documentos referenciados não será oponível aos órgãos de controle e fiscalização externos, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo dos documentos referenciados.

4.15 Responsabilidades

4.15.1 Compete à Superintendência de Controles, Riscos e Conformidade (SUPCR):

- a) normatizar e regulamentar o processo de Avaliação de Integridade de Terceiros;
- b) realizar as avaliações de integridade demandadas;
- c) encaminhar o Relatório da Avaliação de Integridade, nos casos de GRI alto, ao jurídico para manifestação;
- d) encaminhar o Relatório da Avaliação de Integridade, nos casos de GRI alto, ao Diretor supervisor da unidade demandante da contratação, parceria ou acordo para ciência ou providências, conforme disposto no item 4.5., conforme o caso;
- e) disponibilizar o Relatório da Avaliação de Integridade, por meio de sistema específico, às unidades demandantes da DDI e da contratação, parceria ou acordo para conhecimento e adoção das providências cabíveis;
- f) informar as unidades envolvidas sobre a autorização da aquisição, contratação, parceria de negócio, acordo, convênio, patrocínio etc., conforme o caso; e
- g) exercer suas atribuições com ética, transparência, independência e imparcialidade.

4.15.2 Compete à unidade demandante da DDI:

- a) verificar, previamente à assinatura do contrato ou à autorização da contratação, parceria de negócio, acordo, convênio, patrocínio etc., conforme o caso, se a contraparte possui avaliação de integridade vigente;
- b) solicitar o preenchimento do questionário à contraparte, observado o disposto no item 4.2 desta Norma;
- c) verificar, previamente à assinatura do contrato ou à autorização da aquisição, contratação, parceria de negócio, acordo, convênio, patrocínio etc., conforme o caso, se esta foi devidamente autorizado pelo Diretor supervisor da respectiva área, nos casos de GRI alto;
- d) acompanhar o prazo de vigência da avaliação de integridade realizada e, quando for o caso, solicitar à contraparte o preenchimento de novo questionário;
- e) adotar junto à contraparte as ações necessárias para atendimento às ações de mitigações sugeridas no Relatório de Avaliação de Integridade, quando for o caso; e
- f) exercer demais atribuições necessárias para assegurar a conformidade dos processos sob sua responsabilidade com as disposições desta Norma.



4.15.2 Compete à unidade demandante da contratação, parceria ou acordo:

- a) verificar, previamente à assinatura do contrato ou à autorização da contratação, parceria de negócio, acordo, convênio, patrocínio etc., conforme o caso, se a contraparte possui avaliação de integridade vigente;
- b) verificar, previamente à assinatura do contrato ou à autorização da contratação, parceria de negócio, acordo, convênio, patrocínio etc., conforme o caso, se esta foi devidamente autorizada pelo Diretor supervisor da respectiva área, nos casos de GRI alto;
- c) adotar junto à contraparte as ações necessárias para atendimento às ações de mitigações sugeridas no Relatório de Avaliação de Integridade, quando for o caso; e
- d) exercer demais atribuições necessárias para assegurar a conformidade dos processos sob sua responsabilidade com as disposições desta Norma.

4.15.3 O Diretor supervisor da unidade demandante da contratação, parceria de negócio, acordo, convênio, patrocínio etc., é responsável por autorizar a contratação, nos casos de GRI alto, observando-se os apontamentos, os riscos à integridade e as ações de mitigação indicadas no Relatório de Avaliação de Integridade.

4.15.4 As unidades gestoras dos processos de aquisição, contratação, parceria de negócio, convênio, acordo, patrocínio etc. devem adequar os seus processos e normativos aos procedimentos ora estabelecidos, de modo a garantir o cumprimento desta Norma no seu âmbito de atuação e competência.



5.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos e excepcionais serão analisados e tratados pela Superintendência de Controles, Riscos e Conformidade (SUPCR) e, se for o caso, reportados para decisão do Diretor Jurídico, de Gestão e Riscos (DIJUG) em conjunto com o Diretor supervisor da área demandante da contratação.

5.2 Ficam convalidados os atos praticados desde o dia 1º de fevereiro de 2025.

5.3 Este documento substitui a Norma GR 009, versão 01, de 16 de abril de 2024.

Diretor Jurídico, de Gestão e Riscos

Superintendente de Controles, Riscos e Conformidade

QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE* DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS (DDI)

1.0 OBJETIVO

Esta avaliação de integridade, também conhecida como *due diligence* de integridade (DDI) ou diligência prévia de integridade, tem por finalidade cumprir as disposições da Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção Brasileira), de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, da Lei nº 13.303 (Lei das Estatais), de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, da Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro e do Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT).

Neste questionário deverão ser prestadas informações relativas ao perfil da empresa, seus proprietários, sócios e administradores, relacionamento com agentes públicos e terceiros, reputação e histórico de envolvimento com fraude, corrupção, desvios éticos, bem como a adoção de práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção, tais como programa de integridade, código de ética e conduta, entre outras.

2.0 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE* DE INTEGRIDADE

2.1 O questionário deverá ser respondido pelo representante legal da empresa ou por pessoa formalmente designada para fim que deve declarar, nos termos da lei, que possui delegação específica de poderes para representar a empresa.

2.1.1 Deverá ser fornecida documentação que comprove a condição de representante legal do signatário ou delegação de poderes específica, de acordo com o estatuto social, contrato social, procuração ou qualquer outro instrumento particular da empresa.

2.2 Todas as informações do questionário deverão ser preenchidas, inclusive as justificativas, quando aplicáveis, e apresentados os documentos complementares solicitados, observado o disposto a seguir:

2.2.1 Para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão ser preenchidos os itens 3, 4, 5 e 7, e respondidas as questões I.01 a I.08 do questionário.

2.2.2 Para Empresa de Médio Porte (EMP) e Empresa de Grande Porte (EGP), o questionário deverá ser preenchido integralmente.

3.0 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

3.1 Razão Social:

3.2 Nome fantasia:

3.3 CNPJ:

3.4 Faturamento bruto anual (último exercício):

ANEXO

TÍTULO

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS (DDI)

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

3.5 Número de empregados:**3.6** Ramo de atividade:**3.7** Assinale o porte da Empresa: Microempreendedor Individual (MEI) Microempresa Empresa de Pequeno Porte Empresa de Médio Porte Empresa de Grande Porte Demais contratantes**3.8** Informar o endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior:

4.0 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**4.1** Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

4.2 Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

4.3 Forneça a seguir o nome completo, CPF, data de nascimento, cargo, percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios, conselheiros e diretores:

#	Nome	CPF	Data de nascimento	Cargo ou função	% Participação
1					
2					
3					
4					
5					
...					
n					

TÍTULO

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS (DDI)

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

5.0 QUESTÕES VOLTADAS À DIMENSÃO INTEGRIDADE**Questão I01.** A sua empresa conhece a legislação anticorrupção¹ a qual está sujeita? Sim Não

Se a sua resposta for SIM, informar a quais leis a sua empresa está sujeita:

1- _____

2- _____

Questão I02. Algum integrante da Alta Administração da Empresa, seus proprietários, sócios, representante legal, conselheiros, diretores ou seus familiares de 1o. Grau ocupou, ocupa ou é candidato a Cargo Eletivo ou Cargo de Confiança na Administração Pública? Sim, na esfera Federal Sim, na esfera Estadual, Distrital ou Municipal Não

Se a sua resposta for SIM, forneça detalhes (nome, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupou o cargo):

1- _____

2- _____

Questão I03. Algum integrante da Alta Administração da Empresa, seus proprietários, sócios, representante legal, conselheiros, diretores ou seus familiares de 1o. Grau mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público? Sim Não

Se a sua resposta for SIM, forneça detalhes (nome, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido pelo agente público):

1- _____

2- _____

Questão I04. A sua empresa se enquadra em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/16? Sim Não

Se afirmativo, assinale em quais incisos abaixo a sua empresa se enquadra:

¹ Exemplos: Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022; Lei Antissuborno do Reino Unido (UK Bribery Act); Lei dos Estados Unidos sobre a Prática de Corrupção no Exterior (US Foreign Corrupt Practices Act); dentre outras.

ANEXO

TÍTULO

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS (DDI)

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

- I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.
- II. suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista.
- III. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- IV. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- V. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- VI. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- VII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Questão 105. Algum integrante da Alta Administração da empresa, seus proprietários, sócios, representante legal, conselheiros, diretores ou seus familiares de 1o. Grau é pessoa PEP - Pessoa Exposta Politicamente, conforme relação disponível no endereço eletrônico: http://www.portaldatransparencia.gov.br/download-de-dados/pep_

- Sim, na esfera Federal
- Sim, na esfera Estadual, Distrital ou Municipal
- Não

Se a sua resposta for SIM, forneça o nome da pessoa, o grau de parentesco, o nome do órgão / entidade e o cargo exercido:

- 1- _____
- 2- _____

Questão 106. Algum integrante da Alta Administração da empresa, seus proprietários, sócios, controladores, representante legal, conselheiros, diretores ou seus familiares de 1o. Grau já foi preso, acusado, investigado, processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 (dez) anos?

- Sim Não

Se a sua resposta for SIM, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça a documentação pertinente:

ANEXO

TÍTULO

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS (DDI)

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

Questão I07. A sua empresa, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas está ou já foi avaliada externamente, investigada, acusada, processada ou condenada por fraude ou corrupção nos últimos 10 (dez) anos por órgão ou agência nacional ou internacional?

 Sim Não

Se a sua resposta for SIM, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça a documentação pertinente:

Questão I08. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas, já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 (dez) anos?

 Sim Não

Se a sua resposta for SIM, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça a documentação pertinente:

Questão I09. A sua empresa possui Programa de Integridade, nos termos do Decreto nº 11.129/2022?

 Sim Não

Se a sua resposta for SIM, forneça documentação pertinente.

Questão I10. A sua empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

 Sim Não

Se a sua resposta for SIM, forneça documentação pertinente.

Questão I11. A sua empresa possui Política de Gestão de Riscos e Controles Internos?

 Sim Não

Se a sua resposta for SIM, forneça documentação pertinente.

Questão I12. A sua empresa possui Política de Segurança da Informação?

 Sim Não

ANEXO

TÍTULO

QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE* DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS (DDI)

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

Se a sua resposta for SIM, forneça documentação pertinente.

Questão I13. A sua empresa realiza avaliação de integridade (ou *due diligence* de integridade) para identificar e avaliar possíveis riscos à integridade a que possa estar exposta no relacionamento comercial com terceiros – clientes, fornecedores, parceiros de negócio, consultores, empregados, dentre outros –, assim como as práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção adotadas por estes?

 Sim Não

Se a sua resposta for SIM, forneça documentação pertinente.

Questão I14. A sua empresa possui normativos internos que determinam a proibição ou restrição quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

 Sim Não

Se a sua resposta for SIM, forneça documentação pertinente.

Questão I15. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições, programas sociais ou a partidos políticos?

 Sim Não

Se a sua resposta for SIM, forneça documentação pertinente.

Questão I16. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciantes?

 Sim Não

Se a sua resposta for SIM, forneça o link do Canal de Denúncias.

Questão I17. Nos contratos firmados com terceiros – clientes, fornecedores, parceiros de negócio, consultores, empregados, dentre outros – há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o Programa de Integridade e o código de ética e conduta da sua empresa, bem como a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

 Sim Não

Questão I18. A sua empresa promove ações de conscientização periódicas sobre o seu Programa de Integridade destinados a Alta Administração e a todos os empregados próprios e/ou terceirizados?

ANEXO

TÍTULO

QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE* DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS (DDI)

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

 Sim Não

Questão 119. A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?

 Sim Não**6.0 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL OU PESSOA FORMALMENTE DESIGNADA PARA RESPONDER O QUESTIONÁRIO**

Nome:

CPF:

Cargo:

E-mail:

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**DECLARO**, nos termos da lei, que:

- a) possuo competência legal e/ou delegada para o preenchimento e assinatura deste formulário e que as informações fornecidas, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas;
- b) tenho ciência de que o Serpro poderá solicitar informações adicionais ou realizar diligências de integridade com o objetivo de verificar e comprovar as respostas fornecidas;
- c) me comprometo a manter as informações fornecidas atualizadas junto ao Serpro, em caso de alterações futuras; e
- d) que tenho ciência da responsabilidade administrativa, civil e penal decorrente do fornecimento de informações falsas ou da omissão de dados relevantes neste questionário.

<local e data>

<nome completo e assinatura>

Todas as informações e os documentos produzidos, assim como os dados pessoais coletados e tratados no âmbito do processo de *due diligence* de integridade ou de *background check*, para cumprimento de obrigação legal, serão utilizados, exclusivamente, para fins da avaliação de integridade realizada. Esses dados são armazenados e tratados pelo Serpro de forma segura, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE DE ENTIDADES INTERNACIONAIS (DDI - INTERNACIONAL)

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

INTERNATIONAL THIRD PARTY INTEGRITY DUE DILIGENCE QUESTIONNAIRE (DDI - INTERNATIONAL) ¹**1.0 OBJECTIVE**

This integrity assessment, also known as integrity due diligence (DDI) or integrity due diligence, aims to comply with the provisions of Law No. 12.846 (Brazilian Anti-Corruption Law), of August 1, 2013, regulated by Decree No. 11.129, of July 11, 2022, Law No. 13.303 (State-Owned Companies Law), of June 30, 2016, regulated by Decree No. 8.930, of December 27, 2016, 129, of July 11, 2022, Law No. 13.303 (State-Owned Companies Law), of June 30, 2016, regulated by Decree No. 8.945, of December 27, 2016, and its amendments, Serpro's Integrity and Anti-Corruption Policy and Serpro's Corporate Integrity Program (PCINT).

In this questionnaire, information must be provided regarding the company's profile, its owners, partners and administrators, relationships with public agents and third parties, reputation and history of involvement with fraud, corruption, ethical deviations, as well as the adoption of practices to prevent and combat fraud and corruption, such as an integrity program, code of ethics and conduct, among others.

2.0 INSTRUCTIONS

2.1 The Integrity Diligence Form must be answered by the company's legal representative or by a formally designated person who declares, under the responsibilities and sanctions of the law, that he has a specific delegation of power to represent the company participating in the process.

2.2 The documents proving the signatory's capacity as legal representative or specific delegation of powers must be submitted in accordance with the company's by-laws, articles of association, power of attorney or other private instrument.

2.3 It is mandatory to complete all the information in the form and to submit the requested documents.

3.0 COMPANY IDENTIFICATION

3.1 Corporate Name:

3.2 Industry:

¹ This questionnaire must be filled in by international companies and entities that do not have their head office, branch or representation in Brazil.

ANEXO

TÍTULO

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE DE ENTIDADES INTERNACIONAIS (DDI - INTERNACIONAL)

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

3.3 Provide the name and address of the head office, branches or representations in the country of origin, in other countries and even in Brazil:

#	Corporate Name	Complete address	Country
1			
2			
...			
n			

3.3.1 Provide information on other companies linked to your company, including as a parent company, subsidiary, associate or consortium:

#	Corporate Name	% stake
1		
2		
..		
n		

3.3.2 Provide the information of the people linked to your company as owners, partners, board members, president, vice-president and directors:

#	Name	National Id	Date of Birth	Position/Function	% stake
1					
2					
...					
n					

4.0 QUESTIONNAIRE**4.1 INTEGRITY DIMENSION**

Question I01 - Does your company know the anti-corruption legislation to which it is subject?

Yes No

If your answer is YES, please state below which laws your company is subject to:

ANEXO

TÍTULO

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE DE ENTIDADES INTERNACIONAIS (DDI - INTERNACIONAL)

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

- Brazilian Anti-Corruption Law² (Law nº 12.846/2013 and its regulatory decree)
- UK Bribery Act.
- US Foreign Corrupt Practices Act.
- Inter-American Convention Against Corruption (OAS Convention).
- United Nations Convention against Corruption.
- Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (OECD Convention).
- Other. Please, specify:

Question I02 - Does any member of your company's senior management, including owners, partners, controlling shareholders, legal representatives, board members, directors or their first-degree relatives³, have personal business dealings or a close relationship with any Brazilian public official?

Yes No

If your answer is YES, please provide the name and position of the person from your company, the name of the body or entity and the position held by the Brazilian public official.

Question I03 - Has any member of your company's senior management, including owners, partners, legal representative, board members, directors, controlling shareholders or their first-degree relatives⁴, ever been arrested, charged, investigated, prosecuted or convicted of fraud or corruption in the last ten years?

Yes No

If your answer is YES, please explain the circumstances of the incident and provide the relevant documentation:

Question I04 - Is your company, its parent companies, subsidiaries, affiliates or consortia being or have they been investigated, charged, prosecuted or convicted of fraud or corruption in the last ten years?

² The provisions of Law nº 12.846/2013, regulated by Decree No. 11.129/2022, apply to foreign companies or corporations that have their headquarters, branch or representation in Brazilian territory, incorporated in fact or in law, even temporarily.

³ Parents and children are first-degree relatives.

⁴ Parents and children are first-degree relatives.

TÍTULO

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE DE ENTIDADES INTERNACIONAIS (DDI - INTERNACIONAL)

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

If your answer is YES, please explain the circumstances of the incident and provide the relevant documentation:

Question I05 - Does your company or any member of senior management, including owners, partners, legal representatives, board members or directors, have a history of negative media involving active or passive corruption, administrative impropriety, fraud, anti-competitive practices, money laundering, terrorist financing or other illicit acts in the last five years?

Yes No

If your answer is YES, please explain the circumstances of the incident and provide the relevant documentation:

Question I06 - Has any employee or member of senior management, including owners, partners, board members, directors, agents, or third parties representing your company, its parent companies, subsidiaries, affiliates, or consortiums, made any payment or offered any type of advantage or benefit to a Brazilian or foreign government authority within the last ten years, in order to obtain or maintain business or gain any commercial advantage?

Yes No

If your answer is YES, please explain the circumstances of the incident and provide the relevant documentation:

Question I07 - Does your company have an Integrity Program⁵ or similar document?

Yes No

If your answer is YES, please provide relevant documentation.

Question I08 - Does your company have a Code of Ethics, Conduct and Integrity or other similar document that describes the standards of ethical conduct that should be observed by em-

⁵ Set of integrity mechanisms and procedures with the aim of:

- preventing, detecting and punishing ethical deviations, fraud, corruption or any unlawful acts practiced by employees or members of senior management, including owners, partners, directors, officers, agents or third parties representing their company;
- foster and maintain a culture of integrity in the organizational environment.

ANEXO

TÍTULO

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE DE ENTIDADES INTERNACIONAIS (DDI - INTERNACIONAL)

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

ployees and members of senior management, including owners, partners, legal representatives, board members or directors?

Yes No

If your answer is YES, please provide relevant documentation.

Question I09 - Does your company promote training and communication actions about its Integrity Program or standards of ethical conduct, policies and procedures for combating fraud and corruption for employees and senior management, including owners, partners, legal representative, board members or directors?

Yes No

Question I10 - Does your company have a Risk Management Policy and internal controls?

Yes No

If your answer is YES, please provide relevant documentation.

Question I11 - Does your company carry out integrity due diligence to identify and assess any integrity risks⁶ it may be exposed to in its business relationships with customers, suppliers, business partners, consultants, employees, among others? This includes examining the practices they employ to prevent and combat acts of fraud and corruption.

Yes No

If your answer is YES, please provide relevant documentation

Question I12 - Does your company have regulations governing the offering of gifts, presents and hospitality to public officials, clients and business partners?

Yes No

If your answer is YES, please provide relevant documentation.

Question I13 - Does your company have regulations governing donations and/or contributions to institutions, social programs or political parties?

Yes No

If your answer is YES, please provide relevant documentation.

⁶ Integrity risks derive from actions, omissions or vulnerabilities that may favor or facilitate the occurrence of practices of corruption, fraud, irregularity, ethical deviation and/ or conduct, compromising the achievement of organizational objectives.

ANEXO

TÍTULO

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE DE ENTIDADES INTERNACIONAIS (DDI - INTERNACIONAL)

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

Question I14 - Does your company provide whistleblowing channels⁷ that are open and widely publicized to employees and third parties, as well as mechanisms for dealing with the complaints received and protecting whistleblowers?

Yes No

If your answer is YES, please provide the e-mail address of the whistleblowing channel or the relevant documentation.

Question I15 - Are there any integrity clauses in the contracts signed with clients, suppliers, business partners, consultants and employees that oblige them to comply with your company's Integrity Program, Code of Ethics and Conduct or similar document and to act in accordance with applicable and current anti-corruption laws?

Yes No

Question I16 - Does your company have mechanisms in place to investigate evidence of fraud and/or corruption and to apply sanctions when such cases arise?

Yes No

If your answer is YES, please provide relevant documentation.

5.0 IDENTIFICATION OF THE LEGAL REPRESENTATIVE OR THE PERSON FORMALLY DESIGNATED TO REPLY TO THE FORM

Name:

Telephone:

Country:

Position:

Email:

DECLARATION OF VERACITY OF INFORMATION

I DECLARE, in accordance with applicable laws and regulations, that:

⁷ Whistleblowing channels are tools that people in general can use to report acts or facts involving irregularities, illicit acts, fraud, corruption or ethical and integrity deviations practiced by third parties.

TÍTULO

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE DE ENTIDADES INTERNACIONAIS (DDI - INTERNACIONAL)

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

- a) I am legally and/or officially authorized to complete and sign this form on behalf of the entity, and that all information provided herein, including any supporting documentation, is true, complete, and accurate;
- b) I am aware that Serpro may request additional information or conduct integrity and compliance due diligence procedures to verify and validate the information provided;
- c) I undertake to promptly inform Serpro of any future changes that may affect the accuracy or completeness of the information provided; and
- d) I acknowledge that providing false information or omitting relevant facts in this form may subject me and/or the entity I represent to administrative, civil, or criminal liability, in accordance with applicable legislation.

[place and date]

[Full name and signature]

All the information and documents produced, as well as the personal data collected and processed as part of the integrity due diligence or background check process, in order to comply with a legal obligation, will be used exclusively for the purposes of the integrity assessment carried out. This data is stored and processed by Serpro in a secure manner, in accordance with the General Personal Data Protection Law (LGPD) - Law No. 13.709/2018.

ANEXO

TÍTULO

QUESTIONÁRIO DE BACKGROUND CHECK (BGC) – PESSOA FÍSICA

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

QUESTIONÁRIO DE BACKGROUND CHECK (BGC) – PESSOA FÍSICA¹**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 CPF:
- 1.3 Data de nascimento:
- 1.4 Nacionalidade:
- 1.5 Naturalidade:
- 1.6 Nome completo da mãe:
- 1.7 Telefone:
- 1.8 E-mail:
- 1.9 Endereço completo:

2. DADOS PROFISSIONAIS

- 2.1 Ocupação/Profissão:
- 2.2 É proprietário, sócio ou administrador de alguma empresa?
() Sim () Não

Se a sua resposta for SIM, informe:

- a) Razão social:
- b) Nome fantasia:
- c) CNPJ da empresa:
- d) Ramo de atividade:

- 2.3 Possui contrato vigente com o Serpro?

() Sim () Não

Se a sua resposta for SIM, informe o tipo de contrato:

- 2.4 Já foi contratado ou prestou serviços anteriormente ao Serpro?

() Sim () Não

Se a sua resposta for SIM, informe o período e o tipo de vínculo:

¹ Todas as informações do questionário deverão ser preenchidas, inclusive as justificativas, quando aplicáveis, e apresentados os documentos complementares solicitados.

ANEXO

TÍTULO

QUESTIONÁRIO DE BACKGROUND CHECK (BGC) – PESSOA FÍSICA

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

3. CHECAGEM DE ANTECEDENTES

3.1 Você já respondeu ou responde a processo criminal?

 Sim Não

Se a sua resposta for SIM, informe o número do processo, o órgão julgador e a natureza da infração.

3.2 Você já foi preso, acusado, investigado, processado ou condenado, os últimos 10 (dez) anos, por fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou crime contra a administração pública?

 Sim Não

Se a sua resposta for SIM, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

3.3 Você já foi preso, acusado, investigado, processado ou condenado, nos últimos 10 (dez) anos, por desvio ético, assédio moral e sexual, importunação sexual, discriminação por gênero, raça, orientação sexual, religião ou outra forma de preconceito e/ou pela prática de crime ambiental, por trabalho análogo ao de escravo, trabalho forçado ou infantil?

 Sim Não

Se a sua resposta for SIM, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

4. CONFLITO DE INTERESSES E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

4.1 Você possui relação de parentesco até o 3º grau ou vínculo com algum empregado, assessor, Diretor, membro do Comitê de Auditoria ou do Conselho de Administração ou Fiscal do Serpro?

 Sim Não

Se a sua resposta for SIM, informe o nome completo da pessoa e o tipo de vínculo:

ANEXO

TÍTULO

QUESTIONÁRIO DE BACKGROUND CHECK (BGC) – PESSOA FÍSICA

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

4.2 Você possui vínculo com empresa que mantenha contrato vigente com o Serpro?

Sim Não

Se a sua resposta for SIM, informe o nome da empresa e o tipo de vínculo:

5. REPUTAÇÃO, ÉTICA E CONDUTA PESSOAL

5.1 Você já foi preso, acusado, investigado, processado ou condenado, nos últimos 10 (dez) anos por fraude, corrupção, desvio ético, lavagem de dinheiro, assédio moral e sexual, importunação sexual, discriminação por gênero, raça, orientação sexual, religião ou outra forma de preconceito e/ou pela prática de crime ambiental, por trabalho análogo ao de escravo, trabalho forçado ou infantil?

Sim Não

Se a sua resposta for SIM, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

6. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

DECLARO, nos termos da lei, que:

- a) todas as informações fornecidas, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas;
- b) tenho ciência de que o Serpro poderá solicitar informações adicionais ou realizar diligências de integridade com o objetivo de verificar e comprovar as respostas fornecidas; e
- c) me comprometo a manter as informações fornecidas atualizadas junto ao Serpro, em caso de alterações futuras; e
- d) tenho ciência da responsabilidade administrativa, civil e penal decorrente do fornecimento de informações falsas ou da omissão de dados relevantes neste formulário.

[local e data]

[Nome completo e assinatura]

ANEXO

TÍTULO

QUESTIONÁRIO DE BACKGROUND CHECK (BGC) – PESSOA FÍSICA

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

Todas as informações e os documentos produzidos, assim como os dados pessoais coletados e tratados no âmbito do processo de *due diligence* de integridade ou de *background check*, para cumprimento de obrigação legal, serão utilizados, exclusivamente, para fins da avaliação de integridade realizada. Esses dados são armazenados e tratados pelo Serpro de forma segura, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.